



19 de janeiro de 2011  
004/2011-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BOVESPA

**Ref.: Alteração na Política de Tarifação de Debêntures, Letras Financeiras, Notas Promissórias, CRI, FIDC e FICFIDC.**

A BM&FBOVESPA, com o propósito de aumentar a eficiência e a liquidez nos mercados de renda fixa privada, informa que adotará, a partir desta data, nova regra para tarifação dos ativos de renda fixa listados neste Ofício, conforme descrito abaixo.

### **1. Taxa de Análise para Registro**

Os emissores de debêntures, letras financeiras, notas promissórias e CRI estarão sujeitos ao pagamento da “Taxa de Análise para Registro” de R\$9.900,00. Aqueles emissores que, simultaneamente aos seus pedidos de registro, realizarem distribuição pública integral da emissão de debêntures, letras financeiras, notas promissórias e CRI exclusivamente na BM&FBOVESPA não estarão sujeitos ao pagamento da referida taxa.

### **2. Anuidade**

Os emissores que tiverem exclusivamente debêntures, letras financeiras, notas promissórias ou CRI admitidos à negociação ou que estejam registrados como emissores exclusivamente desses ativos, mesmo que ainda não estejam admitidos à negociação, não estarão sujeitos ao pagamento de anuidade decorrente de seu registro como companhia emissora na BM&FBOVESPA.

### **3. Taxa de Registro Mensal**

Os emissores de debêntures estarão sujeitos a uma taxa de registro mensal de 0,001%, aplicada sobre o resultado da média da quantidade diária de títulos custodiados, com o seu respectivo valor nominal atualizado, no final de cada mês.



004/2011-DP

.2.

**4. Taxa de Distribuição sem Utilização do “Pool” de Corretoras**

Será cobrada dos emissores de debêntures, letras financeiras, notas promissórias, CRI e cotas de FICFIDC e FIDC a taxa de distribuição de 0,002% sobre o valor da emissão liquidada na Bolsa.

Os serviços de distribuição encontram-se descritos no Anexo II deste Ofício Circular.

**5. Taxa de Distribuição com Utilização do “Pool” de Corretoras**

Será cobrada dos emissores de debêntures, letras financeiras, notas promissórias, CRI e cotas de FICFIDC e FIDC a taxa de distribuição de 0,01% sobre o valor da emissão liquidada na Bolsa.

Os serviços de distribuição encontram-se descritos no Anexo II deste Ofício Circular.

**6. Taxa de Distribuição com Utilização do “Pool” de Corretoras e Serviços Adicionais**

Será cobrada dos emissores de debêntures, letras financeiras, notas promissórias, CRI e cotas de FICFIDC e FIDC a taxa de distribuição de 0,02% sobre o valor da emissão liquidada na Bolsa.

Os serviços de distribuição encontram-se descritos no Anexo II deste Ofício Circular.

**7. Taxa de Custódia**

Será cobrada taxa de custódia do investidor adquirente de ativos de renda fixa (debêntures, letras financeiras, notas promissórias, CRI) e cotas de FICFIDC e FIDC, devendo ser aplicada a faixa de valores indicada na tabela “Taxa sobre Valor em Custódia”. A taxa será calculada e cobrada mensalmente com base no valor da carteira de ativos de renda fixa e cotas de FICFIDC e FIDC que o investidor possuir no último dia útil de cada mês, de forma individualizada por conta de custódia.

**TAXA SOBRE VALOR EM CUSTÓDIA**

Faixas de Valores		Taxa Anual
0	300.000,00	Isento
300.000,01	1.000.000,00	0,0130%
1.000.000,01	10.000.000,00	0,0072%
10.000.000,01	100.000.000,00	0,0032%
100.000.000,01	1.000.000.000,00	0,0025%
1.000.000.000,01	10.000.000.000,00	0,0015%
Acima de 10.000.000.000,01		0,0005%



004/2011-DP

.3.

As taxas de custódia provisionadas até 01/03/2011, de acordo com a regra anterior, disciplinada pelo Ofício Circular 005/2009-DP, de 23/01/2009, e alterações posteriores, serão cobradas no final do primeiro semestre de 2011.

**8. Taxa de Manutenção**

Será cobrada do investidor a taxa de manutenção, no valor de R\$20,00 ao ano, de forma *pro rata* mês, sobre cada conta de custódia que possuir saldo de ativos de renda fixa (debêntures, letras financeiras, notas promissórias, CRI) e cotas de FICFIDC e FIDC.

**9. Taxa de Negociação**

Será cobrada tanto do comprador quanto do vendedor a taxa de negociação de 0,001% sobre o valor de cada negócio realizado e registrado com títulos de renda fixa (debêntures, letras financeiras, notas promissórias, CRI) e cotas de FICFIDC e FIDC na BM&FBOVESPA, observada, em qualquer hipótese, a taxa mínima no valor de R\$5,00 e a taxa máxima no valor de R\$1.000,00.

Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 entrarão em vigor a partir desta data e os itens 7, 8 e 9 vigorarão a partir de **01/03/2011**.

Em relação ao CRI, fica mantido o cronograma estabelecido no Ofício Circular 051/2010-DP, assim como a concessão de 50% de desconto, nos seis primeiros meses a partir de 03/01/2011, para as taxas indicadas nos itens 1, 4, 5 e 6.

A nova regra de tarifação encontra-se resumida no Anexo I deste Ofício.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Renda Fixa e Câmbio, a Diretoria de Relações com Emissores e a Diretoria da Central Depositária, pelos telefones (11) 2565-7198/6039/6134, 2565-7397 e 2565-4265.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Marta Alves  
Diretora Executiva de Produtos

**Anexo I ao Ofício Circular 004/2011-DP****TABELA RESUMO DA POLÍTICA DE TARIFAÇÃO PARA DEBÊNTURES, LETRAS FINANCEIRAS, NOTAS PROMISSÓRIAS, CRI, FIDC E FICFIDC**

	<b>Debêntures</b>	<b>Notas Promissórias</b>	<b>CRI</b>	<b>Letras Financeiras</b>	<b>FIDC / FICFIDC</b>
<b>Emissores</b>					
<b>Taxa de Análise para Registro</b>	R\$9.900,00 ou isenção*	R\$9.900,00 ou isenção*	R\$9.900,00 ou isenção*	R\$9.900,00 ou isenção*	R\$7.700,00
<b>Anuidade**</b>	-	-	-	-	R\$7.700,00
<b>Taxa de Registro Mensal</b>	R\$0,001% sobre o resultado da média da quantidade diária de títulos custodiados, com o seu respectivo valor nominal atualizado	-	-	-	-
<b>Taxa de Distribuição sem utilização de “pool” de corretoras</b>	0,002% sobre o valor da emissão liquidada na Bolsa				
<b>Taxa de Distribuição com utilização de “pool” de corretoras</b>	0,01% sobre o valor da emissão liquidada na Bolsa				
<b>Taxa de Distribuição com utilização de “pool” de corretoras e serviços adicionais</b>	0,02% sobre o valor da emissão liquidada na Bolsa				

004/2011-DP

.ii.

	Debêntures	Notas Promissórias	CRI	Letras Financeiras	FIDC / FICFIDC
<b>Investidores</b>					
	Calculada e cobrada mensalmente, por conta de custódia, com base no valor da carteira de ativos de renda fixa e cotas de FIDC e FICFIDC que o investidor possuir no último dia útil de cada mês.				
<b>Taxa de Custódia</b>	<b>Faixas de Valores</b>		<b>Taxa Anual</b>		
	0	300.000,00	Isento		
	300.000,01	1.000.000,00	0,0130%		
	1.000.000,01	10.000.000,00	0,0072%		
	10.000.000,01	100.000.000,00	0,0032%		
	100.000.000,01	1.000.000.000,00	0,0025%		
	1.000.000.000,01	10.000.000.000,00	0,0015%		
	Acima de	10.000.000.000,01	0,0005%		
<b>Taxa de Manutenção</b>	R\$20,00 ao ano, pró-rata mês, sobre cada conta de custódia que possuir saldo de ativos de renda fixa (debêntures, letras financeiras, notas promissórias, CRI) e cotas de FICFIDC e FIDC				
<b>Taxa de Negociação</b>	0,001%, com mínimo por operação de R\$5,00 e máximo de R\$1.000,00				

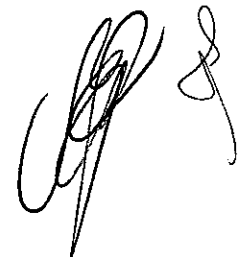
\* Os emissores que, simultaneamente aos seus pedidos de registro, realizarem distribuição pública integral da emissão de debêntures, letras financeiras, notas promissórias e CRI exclusivamente na BM&FBOVESPA não estarão sujeitos ao pagamento da Taxa de Análise para Registro.

\*\* O valor pago a título de Taxa de Análise para Registro será reduzido do valor da anuidade devida no primeiro ano.

**Anexo II ao Ofício Circular 004/2011-DP**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO**

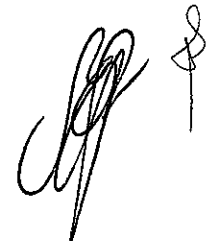
<b>Modalidade</b>	<b>Serviços</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>
<b>Sem Pool de Corretoras</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Análise da documentação da oferta</li></ul>	A Bolsa analisa os documentos da oferta, como o Contrato de Distribuição, o Aviso ao Mercado e, quando há o pool de corretoras, a Carta Convite e o Termo de Adesão dos participantes do pool ao Contrato de Distribuição.
<b>Pacote de Serviços (1)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Divulgação dos documentos da oferta</li></ul>	A Bolsa divulga todas as informações e documentos referentes à oferta nos seus sites (site aberto e Extranet dos participantes). Todas as informações permanecem no endereço eletrônico após o encerramento da operação, de forma que os investidores possam consultá-las sempre que necessário.
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Alocação da Oferta feita diretamente pelo Coordenador Líder</li></ul>	A Bolsa recebe por meio de arquivo a alocação realizada pelos coordenadores da oferta. A Bolsa concilia a alocação com o cadastro dos investidores em seus sistemas, inclusive com a identificação dos respectivos custodiantes, e informa aos coordenadores possíveis inconsistências cadastrais.



004/2011-DP

.ii.

Modalidade	Serviços	Descrição dos Serviços
<b>Sem Pool de Corretoras</b>  <b>Pacote de Serviços (1) - continuação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Liquidação da Oferta (DVP)</li> </ul>	<p>A liquidação é realizada pela Bolsa, utilizando mecanismo de entrega contra pagamento (Delivery versus Payment, DVP). A liquidação ocorre diretamente com os custodiantes dos investidores.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A Bolsa utiliza seu Sistema de Liquidação Bruta para realizar a entrega dos ativos para os compradores e os pagamentos para os vendedores.               <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Todos os recursos financeiros são enviados via Sistema de Transferência de Reservas (STR) administrado pelo Bacen.</li> <li>▪ Os emissores recebem os seus recursos diretamente em seus bancos também via STR.</li> </ul> </li> <li>▪ A Bolsa também realiza o pagamento das comissões destinadas aos participantes do pool e coordenadores, conforme contratos firmados.</li> </ul>
	Controle de bloqueios (restrição à venda)	<p>A Bolsa está apta a realizar o bloqueio dos ativos distribuídos restringindo sua negociação. Na data definida nos documentos da oferta, a Bolsa realiza o desbloqueio dos ativos.</p>



004/2011-DP

.iii.

Modalidade	Serviços	Descrição dos Serviços
<b>Com Pool de Corretoras</b>  <b>Pacote de Serviços (2)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pacote de Serviços (1)</li> </ul>	Vide acima
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Utilização do sistema de captação de reservas por meio das corretoras</li> </ul>	A Bolsa auxilia o coordenador da oferta na constituição do pool de corretoras e disponibiliza sistema web por meio do qual os participantes podem registrar e acompanhar os pedidos de reserva de seus investidores por tela ou por meio de envio de arquivo.
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Controle de tipo de investidor</li> </ul>	O sistema de captação de reservas pode ser parametrizado para controlar as reservas inseridas por tipo de investidor (pessoa física, clube de investimento, investidor não residente etc.). Dessa forma, apenas os investidores definidos nos documentos da oferta poderão realizar seus pedidos de reserva por meio dos participantes do pool.
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Controle de valores financeiros ou quantidades mínimas e máximas por investidor</li> </ul>	O sistema de captação de reservas pode ser parametrizado para aceitar reservas somente dentro de determinado intervalo de valor financeiro ou quantidade de ativos. O controle é feito por investidor (CNPJ/CPF).
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Controle de valores financeiros ou quantidades mínimas e máximas por participante</li> </ul>	O sistema de captação de reservas pode ser parametrizado para aceitar um montante de reservas máximo ou mínimo por participante, de acordo com os critérios definidos pelo coordenador da oferta.
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Controle de pessoa vinculada</li> </ul>	O sistema controla as reservas efetuadas por pessoas vinculadas separadamente. O controle facilita a exclusão das pessoas vinculadas do processo de alocação em caso de excesso de demanda.
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Rateio e alocação da parcela alocada para o Pool de Corretoras</li> </ul>	Na parcela alocada para o pool de corretoras, se o volume de reservas for maior que o volume destinado ao pool, a Bolsa realiza o procedimento de distribuição de ativos entre os investidores (rateio), de acordo com os critérios e procedimentos definidos nos documentos da oferta.



004/2011-DP

.iv.

Modalidade	Serviços	Descrição dos Serviços
<b>Com Pool de Corretoras – Com Serviços Adicionais</b>  <b>Pacote de Serviços (3)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pacote de Serviços (2)</li> </ul>	Vide acima
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantia firme de liquidação da parcela alocada no varejo</li> </ul>	A Bolsa garante a liquidação da parcela alocada na oferta de varejo. Aplicando os mesmos procedimentos e sistemas de gerenciamento de colaterais utilizados nas suas atividades cotidianas de contraparte central, a Bolsa exige garantias dos participantes, de acordo com o volume alocado para seus investidores na oferta de varejo. A Bolsa não garante a liquidação da oferta institucional.
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Alocação prioritária por tipo ou categoria de investidor</li> </ul>	No processo de alocação, a Bolsa pode alocar os ativos prioritariamente para determinado tipo ou categoria de investidor, de acordo com os critérios definidos nos documentos da oferta. A preferência na alocação pode ser dada a acionistas, funcionários, clientes etc. A preferência pode ser definida também de acordo com o comportamento do investidor em ofertas anteriores.

